



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO Nº 02/2019



0002



Pranchita, 25 de novembro de 2019.

Ilmo Sr Presidente:  
OLIVETO LUIZ GNOATTO

Diante da necessidade de Contratarmos empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, necessita seja autorizado procedimento licitatório para tanto.

Atenciosamente.

ANA PAULA VIECELI NUNES  
CONTADORA LEGISLATIVA



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita, 25 de novembro de 2019.

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**  
**DEPTO. DE CONTABILIDADE**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à realização de Pesquisa de Mercado e Elaboração de Termo de Referência, pelo Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento da licitação e da minuta do contrato;

  
**OLIVETO LUIZ GNOATTO**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



De: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Encaminho, em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto a empresas prestadoras de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**INÁCIO BONATTO**  
Diretor Administrativo

## COTAÇÃO - PROPOSTA DE PREÇOS



Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, necessita seja autorizado procedimento licitatório para tanto.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionários, conforme especificações técnicas que acompanham anexo.	12	mês	XX,XX	XX,XX
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>XX.XX,XX</b>

Validade da proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Razão social da Empresa:

Número do CNPJ:

Representante legal da empresa:

Número do CPF: ]

Endereço:

Emite nota fiscal eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



1. O Software deverá conter em seus programas todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

### 1.1. Módulo Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
  - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
  - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
  - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
  - 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
  - 1.1.7.5. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
  - 1.1.7.6. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;
  - 1.1.7.7. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa.
- 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
  - 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
  - 1.1.9.1. A apuração da licitação;
  - 1.1.9.2. Homologação da licitação;



- 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
- 1.1.9.4. Requisição de compra;
- 1.1.9.5. Requisição de empenho;
- 1.1.9.6. Empenho;
- 1.1.9.7. Liquidação;
- 1.1.9.8. Previsão de pagamento;
- 1.1.9.9. Pagamento;
- 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, protocolo e patrimônio;
- 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
- 1.1.13. Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
- 1.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
- 1.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
  - 1.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
  - 1.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
  - 1.1.15.3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
  - 1.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
  - 1.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
  - 1.1.15.6. Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
  - 1.1.15.7. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
  - 1.1.15.8. Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação
  - 1.1.15.9. Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos
  - 1.1.15.10. Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas
  - 1.1.15.11. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
  - 1.1.15.12. Lançamento de variações patrimoniais a partir das liquidações e receita orçamentária;
  - 1.1.15.13. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
  - 1.1.15.14. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
  - 1.1.15.15. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
  - 1.1.15.16. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16. Restos a pagar:
  - 1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
  - 1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de

- diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.18.** Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.19.** Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.20.** Cadastro das certidões de tomadores de recursos com validade e chave de autenticação para emissão e autenticidade via web
- 1.1.21.** Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.22.** Integração entre os módulos;
- 1.1.23.** Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 1.1.24.** Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.25.** Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;
- 1.1.25.1.** Secretaria de Receita Previdenciária;
- 1.1.25.2.** Receita Federal;
- 1.1.26.** Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.27.** Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.28.** Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.29.** Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.30.** Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
- 1.1.31.** Importação, processamento e geração da Matriz de Saldos Contábeis para o Siconfi
- 1.1.32.** Contabilização automatizada dos contratos
- 1.1.33.** Controle de prestação de contas de adiantamento
- 1.1.34.** Processo de compensação/conciliação automatizada
- 1.1.35.** Controle de movimentação de estoque do almoxarifado
- 1.1.36.** Controle de cadastro e movimentação de bens patrimoniais
- 1.1.37.** Cadastro da comissão de bens patrimoniais
- 1.1.38.** Inventário de bens
- 1.1.39.** Emissão dos termos de responsabilidade, carga, baixa e transferência de bens

## 1.2. Módulo de Licitação e Compras

- 1.2.1.** Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
- 1.2.2.** Controlar os documentos e certidões dos fornecedores, por data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;
- 1.2.3.** Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.2.4.** Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a ato teca referente à comissão;
- 1.2.5.** Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa,



- fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.6. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
  - 1.2.7. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
  - 1.2.8. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
  - 1.2.9. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
  - 1.2.10. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;
  - 1.2.11. Permitir a emissão do anexo I para aprovação e análise, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações sejam importadas na elaboração do edital;
  - 1.2.12. Cadastro de licitações com geração dos editais;
  - 1.2.13. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
  - 1.2.14. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
  - 1.2.15. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
  - 1.2.16. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
  - 1.2.17. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
  - 1.2.18. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
  - 1.2.19. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
  - 1.2.20. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
  - 1.2.21. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
  - 1.2.22. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
  - 1.2.23. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
  - 1.2.24. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.
  - 1.2.25. Possuir a criação de lotes exclusivos, para itens que possuam natureza quantitativa e divisível que ultrapassem o valor total de R\$ 80.000,00, para divisão de cota específica para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e cota para ampla concorrência de acordo com critérios da lei complementar 147/2014;
  - 1.2.26. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
  - 1.2.27. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
  - 1.2.28. Controle dos contratos e aditivos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
  - 1.2.29. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;



- 1.2.30. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal de Transparência;
- 1.2.31. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.32. Controle de Requisição de compras.
- 1.2.33. Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como BLL e Licitação net;
- 1.2.34. Permitir exportação para o Mural de Licitações do TCE-PR.
- 1.2.35. Permitir exportação dos módulos para a prestação de contas do TCE-PR.



### 1.3. Módulo de Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 1.3.1. Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 1.3.2. Possuir cadastro de dependentes;
- 1.3.3. Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 1.3.4. Possuir o cadastro e controle de funções gratificadas;
- 1.3.5. Possuir o cadastro de afastamentos e controle financeiro, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 1.3.6. Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7. Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 1.3.8. Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;
- 1.3.9. Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 1.3.10. Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
- 1.3.11. Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 1.3.12. Possuir cadastro de jornada de trabalho;
- 1.3.13. Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;
- 1.3.14. Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;
- 1.3.15. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;
- 1.3.16. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado num cargo em comissão;
- 1.3.17. Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc);
- 1.3.18. Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
- 1.3.19. Possuir cadastro e controle da licença prêmio;
- 1.3.20. Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;
- 1.3.21. Possuir o controle de margem consignável;
- 1.3.22. Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
- 1.3.23. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.



- 1.3.24. Possuir Memória / Log de cálculo;
- 1.3.25. Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
- 1.3.26. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
- 1.3.27. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Câmara Municipal de Pranchita;
- 1.3.28. Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
- 1.3.29. Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
- 1.3.30. Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.
- 1.3.31. Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
- 1.3.32. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD;
- 1.3.33. Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.3.34. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 1.3.35. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento e ficha funcional;
- 1.3.36. Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.37. Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;
- 1.3.38. Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
- 1.3.39. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 1.3.40. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 1.3.41. Possuir progressão salarial automática e gerando a listagem dos servidores que foi concedido a progressão;
- 1.3.42. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.

#### 1.4. Módulo do Portal da Transparência

- 1.4.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 1.4.2. Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
- 1.4.3. Deve permitir as consultas:
  - 1.4.3.1. Relatórios do plano plurianual e seus anexos
  - 1.4.3.2. Relatórios da Lei de diretrizes orçamentárias
  - 1.4.3.3. Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal
  - 1.4.3.4. Relação de servidores ativos, inativos, salários e quadro funcional;
  - 1.4.3.5. Relação das licitações e contratos: Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
  - 1.4.3.6. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
  - 1.4.3.7. Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64;
  - 1.4.3.8. Demonstrativo das contas bancárias da entidade
  - 1.4.3.9. Relação das transferências entre entes da mesma esfera de governo
  - 1.4.3.10. Relação das transferências financeiras a terceiros
  - 1.4.3.11. Relação das transferências de convênios
  - 1.4.3.12. Relatório de empenhos de diárias concedidas

- 1.4.3.13. Relação da prestação de contas de adiantamentos
- 1.4.3.14. Relação com Saldo a pagar por credor
- 1.4.3.15. Relação dos documentos fiscais das liquidações
- 1.4.3.16. Relação de bens patrimoniais, bens recebidos/baixados por doação
- 1.4.3.17. Relação de bens cedidos
- 1.4.3.18. Relação de itens em estoque
- 1.4.3.19. Relação da situação dos pedidos protocolados
- 1.4.3.20. Opção específica para publicação de relatórios diversos a critério da entidade





# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, conforme especificações técnicas que acompanham anexo.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. O Software deverá conter em seus programas todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

##### 1.1. Módulo Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
  - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
  - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
  - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

- 1.1.7.4.** Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.7.5.** Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
- 1.1.7.6.** Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;
- 1.1.7.7.** Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa.
- 1.1.8.** Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada - mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
  - 1.1.8.1.** Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9.** Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
  - 1.1.9.1.** A apuração da licitação;
  - 1.1.9.2.** Homologação da licitação;
  - 1.1.9.3.** Estabelecimento do contrato;
  - 1.1.9.4.** Requisição de compra;
  - 1.1.9.5.** Requisição de empenho;
  - 1.1.9.6.** Empenho;
  - 1.1.9.7.** Liquidação;
  - 1.1.9.8.** Previsão de pagamento;
  - 1.1.9.9.** Pagamento;
- 1.1.10.** Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11.** Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, protocolo e patrimônio;
- 1.1.12.** Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
- 1.1.13.** Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
- 1.1.14.** Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
- 1.1.15.** Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
  - 1.1.15.1.** Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
  - 1.1.15.2.** Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
  - 1.1.15.3.** Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;
  - 1.1.15.4.** Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
  - 1.1.15.5.** Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.15.6.** Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
- 1.1.15.7.** Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
- 1.1.15.8.** Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação
- 1.1.15.9.** Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos
- 1.1.15.10.** Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas
- 1.1.15.11.** Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
- 1.1.15.12.** Lançamento de variações patrimoniais a partir das liquidações e receita orçamentária;
- 1.1.15.13.** Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 1.1.15.14.** Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 1.1.15.15.** Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 1.1.15.16.** Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16.** Restos a pagar:
  - 1.1.16.1.** Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
  - 1.1.16.2.** Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.17.** Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.18.** Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.19.** Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.20.** Cadastro das certidões de tomadores de recursos com validade e chave de autenticação para emissão e autenticidade via web
- 1.1.21.** Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.22.** Integração entre os módulos;
- 1.1.23.** Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).

- 1.1.24.** Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.25.** Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;
  - 1.1.25.1.** Secretaria de Receita Previdenciária;
  - 1.1.25.2.** Receita Federal;
- 1.1.26.** Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.27.** Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.28.** Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.29.** Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.30.** Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
- 1.1.31.** Importação, processamento e geração da Matriz de Saldos Contábeis para o Siconfi
- 1.1.32.** Contabilização automatizada dos contratos
- 1.1.33.** Controle de prestação de contas de adiantamento
- 1.1.34.** Processo de compensação/conciliação automatizada
- 1.1.35.** Controle de movimentação de estoque do almoxarifado
- 1.1.36.** Controle de cadastro e movimentação de bens patrimoniais
- 1.1.37.** Cadastro da comissão de bens patrimoniais
- 1.1.38.** Inventário de bens
- 1.1.39.** Emissão dos termos de responsabilidade, carga, baixa e transferência de bens

### 1.2. Módulo de Licitação e Compras

- 1.2.1.** Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
- 1.2.2.** Controlar os documentos e certidões dos fornecedores, por data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;
- 1.2.3.** Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.2.4.** Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a ato teca referente à comissão;
- 1.2.5.** Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.6.** Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 1.2.7.** Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2.8.** Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.9.** O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.10.** Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;
- 1.2.11.** Permitir a emissão do anexo I para aprovação e análise, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações sejam importadas na elaboração do edital;
- 1.2.12.** Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.13.** Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 1.2.14.** Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 1.2.15.** Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 1.2.16.** Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 1.2.17.** Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.18.** Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.19.** Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.20.** Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.21.** Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 1.2.22.** Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.23.** O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
- 1.2.24.** Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.
- 1.2.25.** Possuir a criação de lotes exclusivos, para itens que possuam natureza quantitativa e divisível que ultrapassem o valor total de R\$ 80.000,00, para divisão de cota específica para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e cota para ampla concorrência de acordo com critérios da lei complementar 147/2014;
- 1.2.26.** Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 1.2.27.** Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2.28.** Controle dos contratos e aditivos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 1.2.29.** Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 1.2.30.** Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 1.2.31.** Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.32.** Controle de Requisição de compras.
- 1.2.33.** Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como BLL e Licita net;
- 1.2.34.** Permitir exportação para o Mural de Licitações do TCE-PR.
- 1.2.35.** Permitir exportação dos módulos para a prestação de contas do TCE-PR.

### 1.3. Módulo de Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 1.3.1.** Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 1.3.2.** Possuir cadastro de dependentes;
- 1.3.3.** Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 1.3.4.** Possuir o cadastro e controle de funções gratificadas;
- 1.3.5.** Possuir o cadastro de afastamentos e controle financeiro, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 1.3.6.** Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7.** Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 1.3.8.** Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;
- 1.3.9.** Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 1.3.10.** Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
- 1.3.11.** Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 1.3.12.** Possuir cadastro de jornada de trabalho;
- 1.3.13.** Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;
- 1.3.14.** Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;
- 1.3.15.** Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



o cálculo dos valores;

- 1.3.16.** Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado num cargo em comissão;
- 1.3.17.** Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc);
- 1.3.18.** Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
- 1.3.19.** Possuir cadastro e controle da licença prêmio;
- 1.3.20.** Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;
- 1.3.21.** Possuir o controle de margem consignável;
- 1.3.22.** Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
- 1.3.23.** Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
- 1.3.24.** Possuir Memória / Log de cálculo;
- 1.3.25.** Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
- 1.3.26.** Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
- 1.3.27.** Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Câmara Municipal de Pranchita;
- 1.3.28.** Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
- 1.3.29.** Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
- 1.3.30.** Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.
- 1.3.31.** Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
- 1.3.32.** Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD;
- 1.3.33.** Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.3.34.** Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 1.3.35.** Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento e ficha funcional;
- 1.3.36.** Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.37.** Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;
- 1.3.38.** Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
- 1.3.39.** Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 1.3.40.** Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 1.3.41.** Possuir progressão salarial automática e gerando a listagem dos servidores que foi concedido a progressão;
- 1.3.42.** Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### 1.4. Módulo do Portal da Transparência

- 1.4.1.** Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 1.4.2.** Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
- 1.4.3.** Deve permitir as consultas:
- 1.4.3.1.** Relatórios do plano plurianual e seus anexos
  - 1.4.3.2.** Relatórios da Lei de diretrizes orçamentárias
  - 1.4.3.3.** Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal
  - 1.4.3.4.** Relação de servidores ativos, inativos, salários e quadro funcional;
  - 1.4.3.5.** Relação das licitações e contratos: Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou cópias para pastas específicas;
  - 1.4.3.6.** Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
  - 1.4.3.7.** Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64;
  - 1.4.3.8.** Demonstrativo das contas bancárias da entidade
  - 1.4.3.9.** Relação das transferências entre entes da mesma esfera de governo
  - 1.4.3.10.** Relação das transferências financeiras a terceiros
  - 1.4.3.11.** Relação das transferências de convênios
  - 1.4.3.12.** Relatório de empenhos de diárias concedidas
  - 1.4.3.13.** Relação da prestação de contas de adiantamentos
  - 1.4.3.14.** Relação com Saldo a pagar por credor
  - 1.4.3.15.** Relação dos documentos fiscais das liquidações
  - 1.4.3.16.** Relação de bens patrimoniais, bens recebidos/baixados por doação
  - 1.4.3.17.** Relação de bens cedidos
  - 1.4.3.18.** Relação de itens em estoque
  - 1.4.3.19.** Relação da situação dos pedidos protocolados
  - 1.4.3.20.** Opção específica para publicação de relatórios diversos a critério da entidade

## 2 JUSTIFICATIVA

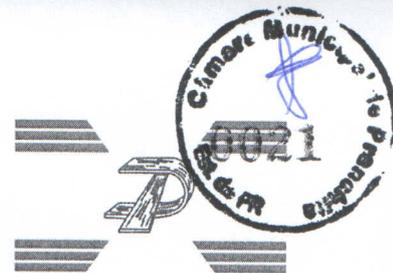
Justifica-se a aquisição destes serviços tendo em vista a necessidade da liberação de um sistema operacional no atendimento da área de Contabilidade, Orçamento anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Recursos Humanos, Licitação e Compras, E-Social, Portal da Transparência, entre outros que são utilizados pela Contadoria e nos serviços administrativos desta Casa de Leis, bem como, que o atual licenciamento se encerrará no dia 31/12/2019 próximo, e que estes programas são essenciais para o funcionamento contábil e administrativo desta Casa.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### 3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos objetos em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Equiplano Sistemas. CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48	Carlas A. Pereira e Cia Ltda CNPJ/MF nº 08.796.224/0001-63	João Paulo Schelbauer Informática CNPJ/MF nº 11.944.837/0001-05	Menor Valor Total R\$
01	R\$15.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 17.604,00	R\$ 15.000,00

#### 3.1 – DO MENOR PREÇO APRESENTADO

Diante das cotações realizadas, ficou evidenciado que a empresa Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, apresentou o menor preço, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### 4. ENTREGA

##### 4.1. PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO

A Execução se dará pelo prazo de 12 (doze) meses.

##### 4.2 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Fica nomeada a Senhora Ana Paula Viecelli Nunes, Contadora Legislativa desta Casa de Leis para a fiscalização dos serviços.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação do referido serviço será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

#### 6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



## 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item.

Pranchita/Pr, em 05 de dezembro de 2019.



INÁCIO BONATTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Camara Pranchita &lt;camarapcta@gmail.com&gt;

**proposta**

1 mensagem

**clovis lima** <clovis.lima@hotmail.com>  
Para: Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

2 de dezembro de 2019 15:34

---

**De:** Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>  
**Enviado:** quinta-feira, 28 de novembro de 2019 16:40  
**Para:** clovis.lima@hotmail.com <clovis.lima@hotmail.com>  
**Assunto:** Cotação Software Contabilidade

Favor desconsiderar o e-mail anterior, o anexo anterior estava equivocado, considerar este novo que contém o E-Social, e exclui o suporte especializado.

---

 **COTAÇÃO DE PREÇO.pdf**  
362K



Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>



## Cotação Software Contabilidade

1 mensagem

**Camara Pranchita** <camarapcta@gmail.com>  
Para: clovis.lima@hotmail.com

28 de novembro de 2019 13:40

Favor desconsiderar o e-mail anterior, o anexo anterior estava equivocado, considerar este novo que contém o E-Social, e exclui o suporte especializado.

 **cotação proposta contabilidade 2020.docx**  
29K

**CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ.: 08.796.224/0001-63

Telefone: (46)3527-3786

Rua Capinzal, 68 – Bairro Jardim Floresta.

CEP.: 85.603-340 – Francisco Beltrão – PR

**COTAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, Suporte técnico especializado com visitas e Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, necessita seja autorizado procedimento licitatório para tanto.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB. Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionários, conforme especificações técnicas que acompanham anexo.	12	mês	1.400,00	16.800,00
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>16.800,00</b>

Validade da proposta: até 31 de janeiro de 2020.

Francisco Beltrão, em 18 de novembro de 2019.

Carlos Adriana Pereira  
Sócia Gerente  
RG:5.150.226-4 SESP/PR

08.796.224/0001-63

CARLAS A. PEREIRA  
& CIA LTDARua Capinzal - 68  
Jardim Floresta-Cep 85603-340  
Francisco Beltrão - PRRazão social da Empresa: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA  
Número do CNPJ: 08.796.224/0001-63  
Representante legal da empresa: CARLAS ADRIANA PEREIRA  
Número do CPF: 786.680.859-72  
Endereço: RUA CAPINZAL 698 – JARDIM FLORESTA FCO. BELTRÃO - PR  
Emite nota fiscal eletrônica: (X) SIM ( ) NÃO



Camara Pranchita &lt;camarapcta@gmail.com&gt;

**Cotação Software Contabilidade**

2 mensagens

**Camara Pranchita** <camarapcta@gmail.com>  
Para: jpschelbauer@hotmail.com

28 de novembro de 2019 13:40

Favor desconsiderar o e-mail anterior, o anexo anterior estava equivocado, considerar este novo que contém o E-Social, e exclui o suporte especializado.

 **cotação proposta contabilidade 2020.docx**  
29K

**JPSchelbauer .** <jpschelbauer@hotmail.com>  
Para: Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

28 de novembro de 2019 16:24

Boa tarde,

Segue orçamento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

João Paulo Schelbauer

(43) 9 9985-6049

Enviado do Email para Windows 10

---

**De:** Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>  
**Enviado:** Thursday, November 28, 2019 1:40:34 PM  
**Para:** jpschelbauer@hotmail.com <jpschelbauer@hotmail.com>  
**Assunto:** Cotação Software Contabilidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Câmara Pranchita.pdf**  
597K

# JP Informática

JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME  
CNPJ 11.944.837/0001-05  
Rua das Esmeraldas, 335 – Sala B  
Centro – Carambei – PR  
(43)99985-6049



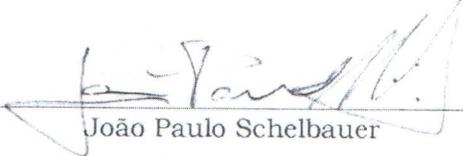
## COTAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, Suporte técnico especializado com visitas e Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, necessita seja autorizado procedimento licitatório para tanto.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionários, conforme especificações técnicas que acompanham anexo.	12	mês	1.467,00	17.604,00
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>17.604,00</b>

Validade da proposta 28/02/2020 (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Carambei, 28 de Novembro de 2019

  
João Paulo Schelbauer

Razão social da Empresa: JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA ME  
Número do CNPJ: 11.944.837/0001-05  
Representante legal da empresa: João Paulo Schelbauer  
Número do CPF: 007.467.269-02  
Endereço: Rua das Esmeraldas, 335 – Sala B – Centro – Carambei - Pr  
Emite nota fiscal eletrônica: ( X ) SIM ( ) NÃO



Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>



### Cotação Software Contabilidade

2 mensagens

**Camara Pranchita** <camarapcta@gmail.com>  
Para: comercial@equiplano.com.br

28 de novembro de 2019 13:41

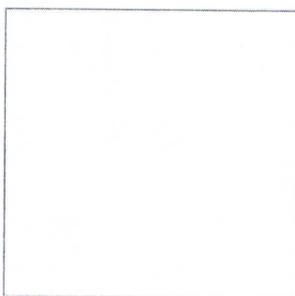
Favor desconsiderar o e-mail anterior, o anexo anterior estava equivocado, considerar este novo que contém o E-Social, e exclui o suporte especializado.

 **cotação proposta contabilidade 2020.docx**  
29K

**Pamella Louise de Macedo** <pamella@equiplano.com.br>  
Para: Camara Pranchita <camarapcta@gmail.com>

28 de novembro de 2019 14:57

Recebido,  
Vou verificar e retorno.  
Atenciosamente



**Pamella Louise de Macedo**

Depto Comercial e Contratos

 comercial@equiplano.com.br pamella@equiplano.com.br

  41 3351-5030

 pamella@equiplano.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Curitiba, 28 de novembro de 2019.

À  
Câmara Municipal de Pranchita

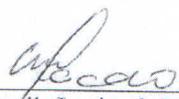
**COTAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionários, necessita seja autorizado procedimento licitatório para tanto.

Item	Descrição	Qtde	Und	Preço unitário máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionários, conforme especificações técnicas que acompanham anexo.	12	mês	1.250,00	15.000,00
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>15.000,00</b>

Validade da proposta 28/01/2020 (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Atenciosamente.

  
Pamella Louise de Macedo  
Departamento Comercial e Contratos  
Fone/Whats: 41 3351-5030  
E-mail: [pamella@equiplano.com.br](mailto:pamella@equiplano.com.br)  
[www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)

**76.030.717/0001-48**  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202  
BACACHERI - CEP. 82.510-350  
CURITIBA - PR

Razão Social da Empresa: Equiplano Sistemas Ltda  
Número do CNPJ: 76.030.717/0001-48  
Representante legal da empresa: João Luiz de Macedo Junior  
Número do CPF: 857.230.619-68  
Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202  
Emite nota fiscal eletrônica: ( x ) SIM ( ) NÃO



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA/PR, 06 de dezembro de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 25 de novembro de 2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional, para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, e que nos de acordo com o Termo de Referência, o Valor máximo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo aquele realizado através da Dotação Orçamentária a seguir:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

Cordialmente,

Ana Paula Viecelli Nunes  
Contadora – CRC-PR 04339/O



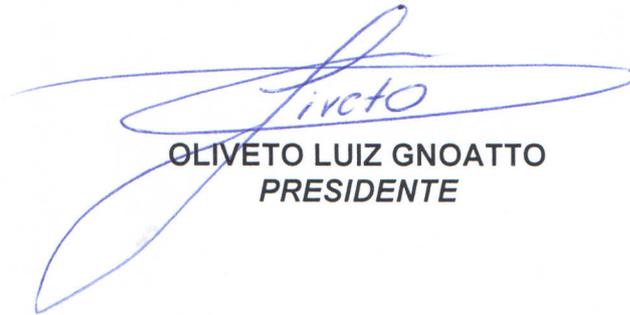
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, em 09 de dezembro de 2019.

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o Termo de Referência, do ofício da contadora informando a existência de recursos orçamentários e das propostas apresentadas, determino sejam encaminhados os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura de Pranchita, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019, Decreto nº 88/2019 e Portaria nº 04/2019, estes últimos do Executivo de Pranchita, para que proceda a elaboração do Edital de Licitação, bem como de Minuta de Contrato Administrativo, e encaminhe-se ambos ao setor jurídico para parecer!



**OLIVETO LUIZ GNOATTO**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



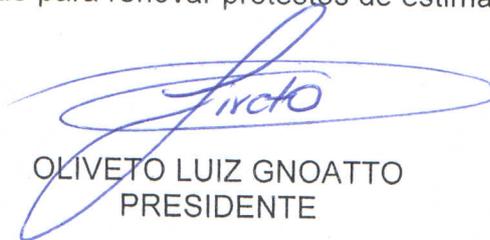
Pranchita/PR, em 10 de Dezembro de 2019.

Exmo Sr. Eloir Nelson Lange

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador OLIVETO LUIZ GNOATTO, vem através do presente informar Vossa Excelência do intuito desta Casa em realizar Procedimento de Licitatório do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

Assim sendo, encaminhamos o processo, à Comissão Permanente de Licitação do Executivo nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019, Decreto 88/2019 e Portaria 04/2019, estes últimos do Executivo de Pranchita, para que proceda a elaboração do Edital de Licitação, bem como de Minuta de Contrato Administrativo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração!

  
OLIVETO LUIZ GNOATTO  
PRESIDENTE

*Recebido em  
11/12/2019  
G. Lange*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO Nº 088/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve-CEDER

Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 004/2019, o Pregoeiro e a Comissão de apoio nomeados através da Portaria nº 005/2019, à Câmara Municipal de Pranchita, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, e Lei Municipal nº 1231/2019 de 01/10/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.  
ELOIR NELSON LANGE-Prefeito Municipal

Crd213586

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### PORTARIA Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve - NOMEAR sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para comporem a nova Comissão Permanente de Licitações e Registro Cadastral, ficando cancelada a anteriormente constituída através da Portaria 004/2018:

Antonio Joel Padilha

Nayara Vicente de Castro

Eliana Clélia Silva da Rosa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cm:283354



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1231/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: A Câmara Municipal poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispôr de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º: Para a aplicação do disposto no artigo 1º, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º: A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 4º: Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV – decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 5º: Compete ao Poder Executivo de Pranchita:

I – disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;

II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 6º: Compete a Câmara Municipal de Pranchita:

I – A homologação do procedimento licitatório;

II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

Art. 7º: Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 8º: A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Pranchita.

Art. 9º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ELOIR NELSON LANGE-Prefeito Municipal

Cod:12757



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Pranchita/PR, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como, para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Pranchita/PR.

A Câmara Municipal de Pranchita/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866.0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Oliveto Luiz Gnoatto e o Município de Pranchita/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.113.834/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Elbir Nelson Lange, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no que concerne à realização de processos licitatórios pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.231, de 01 de outubro de 2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Pranchita/PR e o Município de Pranchita/PR, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, designada por Decreto, e em efetivo exercício no Município de Pranchita/PR, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Nos termos do Acórdão 2298/19 do Tribunal Pleno, exarado junto ao Processo nº 332354/17, do TCE/PR, publicado em 22/08/2019, de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal pela Comissão Permanente de Licitação do Executivo Municipal, nas unidades administrativa em casos de exíguo quadro de servidores próprios, como é o caso da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

Parágrafo único—Compete à Comissão de Licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

- I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV – decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a elaboração de atas;
- VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete à Câmara Municipal de Pranchita:

- I. informar ao Município de Pranchita/PR sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;
- II. responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;
- III. arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.
- IV. Celebrar contrato.

Compete ao Município de Pranchita:

- I. fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
- II. encaminhar a Câmara Municipal de Pranchita/PR, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.
- III. determinar a abertura do processo licitatório;
- IV. decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
- V. Adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;
- VI. Homologar o resultado da licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia do extrato do Termo de Cooperação Técnica.



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1955



## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo e finda-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pranchita/PR, 02 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
OLIVETTO LUIZ GNOATTO-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PRANCHITA  
ELOIR NELSON LANGE- PREFEITO  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

C000312853



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



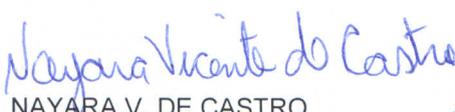
Pranchita/PR, 17 de dezembro de 2019.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 02/2019, que a modalidade escolhida para este certame, com amparo legal do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, foi a Dispensa de Licitação, que de acordo com a numeração sequencial, será a Dispensa nº 02/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, acompanhada da respectiva minuta do edital e do contrato administrativo para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como da JUSTIFICATIVA da dispensa do certame licitatório.

Cordialmente,

  
ANTONIO JOEL PADILHA  
PRESIDENTE CPL

  
NAYARA V. DE CASTRO  
MEMBRO

  
ELIANA C. S. DA ROSA  
MEMBRO



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Face ao disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 9648/98 de 27/05/98, justifica-se a Dispensa do devido processo Licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, conforme segue:

I – Trata-se de contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de software que será utilizado pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal;

II – Conforme termo de Referência juntado, o valor adotado para a contratação está de acordo com o orçamento mais vantajoso para a Câmara Municipal, eis que foram anexadas cotações ao presente processo;

III – Segundo o Termo de Referência, o menor orçamento apresentado conta o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ou seja, tal valor não ultrapassa o teto legal previsto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, encontrado conforto legal para a instauração de processo de contratação por dispensa de licitação.

IV – E assim, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, bem como, o valor, a natureza e finalidade do objeto, justifica-se a atitude tomada.

Em face do exposto, entendemos e julgamos dispensável o processo licitatório no caso presente.

PRANCHITA/PR, 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOEL PADILHA  
PRESIDENTE CPL

NAYARA V. DE CASTRO  
MEMBRO

ELIANA C. S. DA ROSA  
MEMBRO



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 04/2019 e Decreto n.º 88/2019, ambos do Prefeito de Pranchita-Pr, amparados Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2019 e Lei Municipal n.º 1.231/2019, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto –Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

Empresa Contratada: xxxxxx

CNPJ: xxxxxxxx

Origem: Dispensa de Licitação nº 02/2019

Data de Abertura: xx/xx/2019

Vigência: 12 meses.

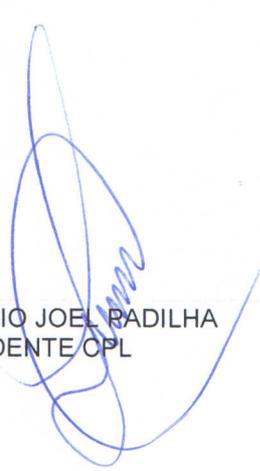
Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

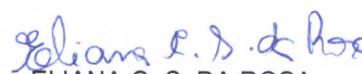
Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

PRANCHITA/PR, de de 2019.

  
ANTONIO JOEL RADILHA  
PRESIDENTE CPL

  
NAYARA V. DE CASTRO  
MEMBRO

  
ELIANA C. S. DA ROSA  
MEMBRO



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2019

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente **OLIVETO LUIZ GNOATTO**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;  
**CONTRATADO:** xxxx

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2019, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR**, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, conforme especificações técnicas que seguem:

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. O Software deverá conter em seus programas todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

##### 1.1. Módulo Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
  - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
  - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
  - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
  - 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
  - 1.1.7.5. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
  - 1.1.7.6. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;
  - 1.1.7.7. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa.
- 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
  - 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
  - 1.1.9.1. A apuração da licitação;
  - 1.1.9.2. Homologação da licitação;
  - 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
  - 1.1.9.4. Requisição de compra;
  - 1.1.9.5. Requisição de empenho;
  - 1.1.9.6. Empenho;
  - 1.1.9.7. Liquidação;
  - 1.1.9.8. Previsão de pagamento;
  - 1.1.9.9. Pagamento;
- 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, protocolo e patrimônio;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



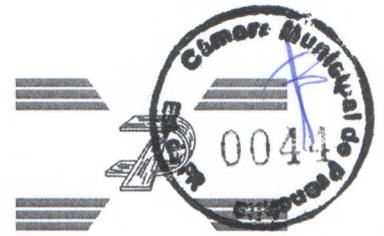
- 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
- 1.1.13. Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
- 1.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
- 1.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
  - 1.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
  - 1.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
  - 1.1.15.3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
  - 1.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
  - 1.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
  - 1.1.15.6. Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
  - 1.1.15.7. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
  - 1.1.15.8. Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação
  - 1.1.15.9. Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos
  - 1.1.15.10. Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas
  - 1.1.15.11. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
  - 1.1.15.12. Lançamento de variações patrimoniais a partir das liquidações e receita orçamentária;
  - 1.1.15.13. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
  - 1.1.15.14. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
  - 1.1.15.15. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
  - 1.1.15.16. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16. Restos a pagar:
  - 1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
  - 1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.20. Cadastro das certidões de tomadores de recursos com validade e chave de autenticação para emissão e autenticidade via web
- 1.1.21. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.22. Integração entre os módulos;
- 1.1.23. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 1.1.24. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.25. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para:
  - 1.1.25.1. Secretaria de Receita Previdenciária;
  - 1.1.25.2. Receita Federal;
- 1.1.26. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.27. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.28. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.29. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.30. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
- 1.1.31. Importação, processamento e geração da Matriz de Saldos Contábeis para o Siconfi
- 1.1.32. Contabilização automatizada dos contratos
- 1.1.33. Controle de prestação de contas de adiantamento
- 1.1.34. Processo de compensação/conciliação automatizada
- 1.1.35. Controle de movimentação de estoque do almoxarifado
- 1.1.36. Controle de cadastro e movimentação de bens patrimoniais
- 1.1.37. Cadastro da comissão de bens patrimoniais
- 1.1.38. Inventário de bens
- 1.1.39. Emissão dos termos de responsabilidade, carga, baixa e transferência de bens

## 1.2. Módulo de Licitação e Compras

- 1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
- 1.2.2. Controlar os documentos e certidões dos fornecedores, por data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;
- 1.2.3. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2.4. Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a ato teca referente à comissão;
- 1.2.5. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.6. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 1.2.7. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.2.8. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.9. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.10. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;
- 1.2.11. Permitir a emissão do anexo I para aprovação e análise, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações sejam importadas na elaboração do edital;
- 1.2.12. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.13. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 1.2.14. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 1.2.15. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 1.2.16. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 1.2.17. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.18. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.19. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.20. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.21. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 1.2.22. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.23. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
- 1.2.24. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2.25. Possuir a criação de lotes exclusivos, para itens que possuam natureza quantitativa e divisível que ultrapassem o valor total de R\$ 80.000,00, para divisão de cota específica para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e cota para ampla concorrência de acordo com critérios da lei complementar 147/2014;
- 1.2.26. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 1.2.27. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
- 1.2.28. Controle dos contratos e aditivos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 1.2.29. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 1.2.30. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 1.2.31. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.32. Controle de Requisição de compras.
- 1.2.33. Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como BLL e Licita net;
- 1.2.34. Permitir exportação para o Mural de Licitações do TCE-PR.
- 1.2.35. Permitir exportação dos módulos para a prestação de contas do TCE-PR.

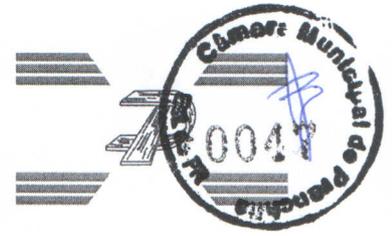
### 1.3. Módulo de Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 1.3.1. Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 1.3.2. Possuir cadastro de dependentes;
- 1.3.3. Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 1.3.4. Possuir o cadastro e controle de funções gratificadas;
- 1.3.5. Possuir o cadastro de afastamentos e controle financeiro, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 1.3.6. Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7. Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 1.3.8. Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;
- 1.3.9. Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 1.3.10. Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
- 1.3.11. Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 1.3.12. Possuir cadastro de jornada de trabalho;



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.3.13. Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;
- 1.3.14. Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;
- 1.3.15. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;
- 1.3.16. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado num cargo em comissão;
- 1.3.17. Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc);
- 1.3.18. Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
- 1.3.19. Possuir cadastro e controle da licença prêmio;
- 1.3.20. Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;
- 1.3.21. Possuir o controle de margem consignável;
- 1.3.22. Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
- 1.3.23. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
- 1.3.24. Possuir Memória / Log de cálculo;
- 1.3.25. Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
- 1.3.26. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
- 1.3.27. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Câmara Municipal de Pranchita;
- 1.3.28. Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
- 1.3.29. Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
- 1.3.30. Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.
- 1.3.31. Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
- 1.3.32. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD;
- 1.3.33. Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.3.34. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 1.3.35. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento e ficha funcional;
- 1.3.36. Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.37. Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;
- 1.3.38. Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
- 1.3.39. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 1.3.40. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 1.3.41. Possuir progressão salarial automática e gerando a listagem dos servidores que foi concedido a progressão;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



1.3.42. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.

### 1.4. Módulo do Portal da Transparência

1.4.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;

1.4.2. Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

1.4.3. Deve permitir as consultas:

1.4.3.1. Relatórios do plano plurianual e seus anexos

1.4.3.2. Relatórios da Lei de diretrizes orçamentárias

1.4.3.3. Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal

1.4.3.4. Relação de servidores ativos, inativos, salários e quadro funcional;

1.4.3.5. Relação das licitações e contratos: Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;

1.4.3.6. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;

1.4.3.7. Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64;

1.4.3.8. Demonstrativo das contas bancárias da entidade

1.4.3.9. Relação das transferências entre entes da mesma esfera de governo

1.4.3.10. Relação das transferências financeiras a terceiros

1.4.3.11. Relação das transferências de convênios

1.4.3.12. Relatório de empenhos de diárias concedidas

1.4.3.13. Relação da prestação de contas de adiantamentos

1.4.3.14. Relação com Saldo a pagar por credor

1.4.3.15. Relação dos documentos fiscais das liquidações

1.4.3.16. Relação de bens patrimoniais, bens recebidos/baixados por doação

1.4.3.17. Relação de bens cedidos

1.4.3.18. Relação de itens em estoque

1.4.3.19. Relação da situação dos pedidos protocolados

1.4.3.20. Opção específica para publicação de relatórios diversos a critério da entidade

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:** SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários que não sejam da própria contratada; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO:** A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ xx,00 (reais), em doze parcelas mensais de R\$ (reais), devendo serem pagas até o quinto dia útil subsequente a prestação dos serviços, que serão depositadas em conta corrente de titularidade da Contratada, após apresentação das Notas Fiscais dos respectivos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

**Parágrafo segundo:** Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO:** O serviço ora contratado será executado em estrita observância a descrição e especificações constantes na Cláusula Primeira, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da contratada. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data constante na cláusula terceira.

**CLÁUSULA SEXTA – MULTA:** Aplicar-se-á multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo primeiro:** A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo segundo:** Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo: GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL:** As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

**Parágrafo terceiro:** A contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratantes ou a terceiros.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro:** Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e a Câmara Municipal de Pranchita, ora Contratante relativamente a estas e demais obrigações, direitos e/ou ônus que eventualmente ocorram.

**Parágrafo sexto:** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DE PROPRIEDADE:** O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO:** Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à CONTRATADA através do endereço XXX na área de Suporte, mediante acesso identificado.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE deve permitir à CONTRATADA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo segundo:** Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela CONTRATADA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS:** Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - TOLERÂNCIA:** A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

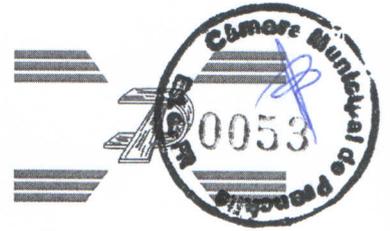
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NULIDADE:** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO:** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, xx de xxde 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Processo 02/2019  
Dispensa 02/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

A Comissão Permanente de Licitação (Decreto 88/2019 do Executivo Municipal, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019 e Lei Municipal nº 1.231/2019) encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR.

#### **Da disponibilidade financeira**

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

#### **Do procedimento a ser adotado**

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência e justificativa de dispensa de licitação, o valor total para a contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

De outra senda, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos, com as seguintes propostas, a Empresa João Paulo Schelbauer Informática, inscrita no CNPJ/MF nº 11.944.837/0001-05, apresentou o valor de R\$ 17.604,00 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais); a Empresa Carlas A. Pereira e Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 08.796.224/0001-63, apresentou o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) e por último a empresa Equiplano Sistemas, inscrita no CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48, apresentou o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Continuando, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, vieram então a esta Procuradoria, as minutas de Edital de Dispensa de Licitação e do Contrato. Percebe-se que a minuta do Edital está dentro do que preleciona a lei, é clara em mencionar o objeto, o vencedor, e o valor que será pago e condições.

Da mesma forma, a minuta do contrato é clara em mencionar, os serviços que serão prestados, a forma de pagamento, enfim, a mesma possui correlação com a solicitação e com o Edital de Dispensa de Licitação. Ademais, a minuta apresenta as informações necessárias quanto às partes contratantes, objeto e valor do contrato e estão presentes as cláusulas necessárias a todo contrato, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93. Assim, no que tange ao aspecto jurídico-formal, verifico a regularidade da minuta do contrato.

Diante disso, opino pela regularidade da Minuta do Contrato e do Edital de Dispensa de Licitação, devendo-se: 1) Incluir data no Edital, 2) inserir data na Minuta, 3) colher as assinaturas necessárias, 4) providenciar a publicação, observando o prazo legal, para que surta os efeitos pretendidos.

Assim, sendo esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei de Licitações.

Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

S.M.J, é o parecer!

PRANCHITA/PR, em 19 de dezembro de 2019.

  
**RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL**  
Procurador Jurídico



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ

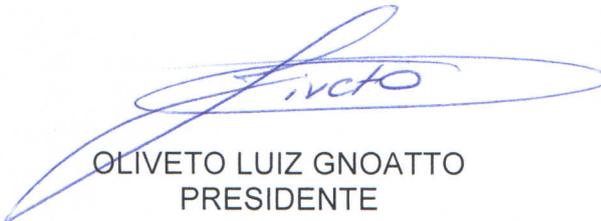


Pranchita/Pr, em 19 de dezembro de 2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA  
PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

  
OLIVETO LUIZ GNOATTO  
PRESIDENTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.030.717/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPLANO SISTEMAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ERNESTO PIAZZETTA</b>	NÚMERO <b>202</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>82.510-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BACACHERI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(41) 3351-5000</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>equiplano@equiplano.com.br</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2019** às **16:42:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020908549-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.030.717/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



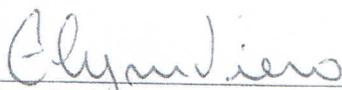
## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Equiplano Sistemas Ltda., com sede a rua Ernesto Piazzetta 202, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48 e com Inscrição Estadual nº ISENTO, neste ato representada por sua Diretora Executiva Sra. Eleizabeth de Macedo Viero, portador da Cédula de Identidade RG n. 796.717-9 e inscrito no CPF sob n. 873.844.269-87, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba/PR, 18 de dezembro de 2019.



Eleizabeth de Macedo Viero  
Diretora Executiva  
CPF: 873.844.269-87  
RG: 796.717-9

76.030.717/0001-48  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202  
BACACHERI - CEP. 82.510-350  
CURITIBA - PR

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO S  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



**ARCHIMEDES DE MACEDO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Campos, 967 - Bairro Boa Vista - CEP 82560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72, apto 101, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - CEP 82560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - CEP 82510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. 41205157452, com 24ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20191034312, registrado em 19/06/2019; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o número e a data de expedição da Carteira de Identidade do sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO**, mencionados no preâmbulo do presente instrumento, sendo que o número passa a ser 218.458-3/Pr e a data de expedição passa a ser 01/10/2019; fica também alterada a data de expedição da Carteira de Identidade do sócio **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, mencionada no preâmbulo do presente instrumento, a qual passa a ser 09/01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os sócios resolvem, de comum acordo, alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, que passa a ter a seguinte redação:

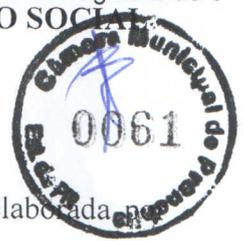
**“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base

Página 1/8

Página 2 de 9

**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
CNPJ 76.030.717/0001-48  
NIRE 41205157452



no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.”

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os sócios resolvem, de comum acordo, alterar a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.”

**CLÁUSULA QUARTA** – Tendo em vista a presente alteração, consolida-se e atualiza-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
 CNPJ 76.030.717/0001-48  
 NIRE 41205157452



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
 CNPJ 76.030.717/0001-48  
 NIRE 41205157452

**ARCHIMEDES DE MACEDO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Campos, 967- Bairro Boa Vista - CEP 82560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458-3/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 01/10/2019 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72, apto 101, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 – Casa 07 – Bairro Boa Vista - CEP 82560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 09/01/2017 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – CEP 82510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. 41205157452, com 24ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20191034312, registrado em 19/06/2019; resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual usarão os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

Página 4 de 9



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - CEP 82510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	133.360	33,34	133.360,00
ARNOLDO BOHACZUK	133.320	33,33	133.320,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	133.320	33,33	133.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>	<b>400.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Página 4/8

Página 5 de 9

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
CNPJ 76.030.717/0001-48  
NIRE 41205157452



**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

**CLÁUSULA NONA:** Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK e JOSÉ TARCÍSIO VIERO, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CNPJ 76.030.717/0001-48  
NIRE 41205157452



**Parágrafo Segundo:** Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

#### DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro:** Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**Parágrafo Segundo:** Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o

Página 7 de 9

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CNPJ 76.030.717/0001-48  
NIRE 41205157452



direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade,

Página 7/8

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CNPJ 76.030.717/0001-48  
NIRE 41205157452

Página 8 de 9



incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de outubro de 2019.

**ARCHIMEDES DE MACEDO**  
(sócio-administrador)

**ARNOLDO BOHACZUK**  
(sócio-administrador)

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**  
(sócio-administrador)

Advogada:

**HANY KELLY GUSSO**  
OAB/PR: 36.697

Página 8/8



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00850055920	ARCHIMEDES DE MACEDO
02505077908	HANY KELLY GUSSO
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:48 SOB Nº 20196797098.  
PROTOCOLO: 196797098 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905321638. NIRE: 41205157452.  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA
- CHRISTIANNE SOARES CHEIRA
- KARINA BAVARO LVES
- VANESSA MANTOVANI
- FERNANDA GALLASSINI



PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. #

CNPJ.76.030.717/0001-48.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 08/11/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de novembro de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:02 do dia 12/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2020.

Código de controle da certidão: **99B1.6FAD.2901.50E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48

**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

**Endereço:** RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2019 a 27/12/2019

**Certificação Número:** 2019112803592050625549

Informação obtida em 02/12/2019 14:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.406.041-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2011

NOME: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DE MACEDO  
ELVIRA DE MACEDO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, BARREIRINHA  
C.CAS=12123, LIVRO=348, FOLHA=23

PIS/PASEP: 123.09470.09-2

CPF: 857.230.619-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR  
NEWTOM TADEU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

TABELA DE AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta foto que constitui o original, sendo sentada neste tabelião.

5 DEZ 2011

Exclusivo de Notas

Autenticação de Cópia

FKF69584

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.406.041-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



**CONTRIBUINTE: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74079-1**

**ENDEREÇO: R. ERNESTO PIAZZETTA, 202 LJ 01 - BACACHERI, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 403122/2019**

**EMITIDA EM: 04/12/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 01/04/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 11A7.4FA6.812C.44CB-5.A5B8.2FDF.521C.D524-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão n°: 188181485/2019

Expedição: 01/11/2019, às 15:12:27

Validade: 28/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, em favor de:

Empresa Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CNPJ N° 76.513.639/0001-32  
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 20 de dezembro de 2019.

  
OLIVETO LUIZ GNOATTO  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2019**

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 04/2019 e Decreto n.º 88/2019, ambos do Prefeito de Pranchita-Pr, amparados no Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2019 e Lei Municipal n.º 1.231/2019, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

Empresa Contratada: Equiplano Sistemas Ltda

CNPJ: 76.513.639/0001-32

Origem: Dispensa de Licitação n.º 02/2019

Data de Abertura: 20/12/2019

Vigência: 12 meses

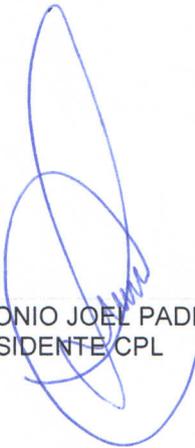
Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal n.º 9.412/2018.

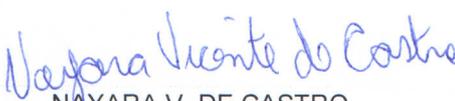
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

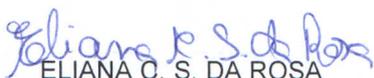
Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

PRANCHITA/PR, 20 de dezembro de 2019.

  
ANTONIO JOEL PADILHA  
PRESIDENTE CPL

  
NAYARA V. DE CASTRO  
MEMBRO

  
ELIANA C. S. DA ROSA  
MEMBRO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, em favor de:

Empresa Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ N° 76.513.639/0001-32

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 20 de dezembro de 2019.

OLIVETO LUIZ GNOATTO-Presidente

COG319402



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 04/2019 e Decreto n.º 88/2019, ambos do Prefeito de Pranchita-PR, amparados no Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2019 e Lei Municipal n.º 1.231/2019, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

Empresa Contratada: Equiplano Sistemas Ltda

CNPJ: 76.513.639/0001-32

Origem: Dispensa de Licitação nº 02/2019

Data de Abertura: 20/12/2019

Vigência: 12 meses

Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

PRANCHITA/PR, 20 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOEL PADILHA-PRESIDENTE CPL

NAYARA V. DE CASTRO-MEMBRO

ELIANA C. S. DA ROSA-MEMBRO

009519401

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### PORTARIA Nº 11/2019

Súmula: Concede Férias a servidora do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR.

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais-RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Férias a servidora ANA PAULA VIECELI NUNES inscrita pelo CPF/MF 003.574.849-40, no nível B03, referência 1CL, provimento Efetivo de Contador Legislativo do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR, pelo período de 20/12/2019 ao dia 19/01/2020.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 20/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR, em 19 de dezembro de 2019.

OLIVETO LUIZ GNOATTO-PRESIDENTE

Cod319398

### PORTARIA Nº 12/2019

Súmula: Concede Férias ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR.

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais-RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Férias ao servidor INÁCIO BONATTO inscrito pelo CPF/MF 581.116.629-04, servidor comissionado no cargo 001DG, nível salarial DG, na função de Diretor Administrativo e Financeiro do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR, pelo período de 02/01/2020 ao dia 31/01/2020.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR, em 19 de dezembro de 2019.

OLIVETO LUIZ GNOATTO-PRESIDENTE

Cod319399

### PORTARIA Nº 13/2019

SÚMULA: Estabelece recesso funcional na Câmara Municipal de Pranchita no período compreendido entre 23/12/2019 a 03/01/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que o período entre as datas de Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo -Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,-RESOLVE:

Art. 1º Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Pranchita no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalhos administrativos/legislativo na Câmara Municipal no período de recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

OLIVETO LUIZ GNOATTO-PRESIDENTE

Cod319400

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 04/2019 e Decreto nº 88/2019, ambos do Prefeito de Pranchita-Pr, amparados no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019 e Lei Municipal nº 1.231/2019, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto - Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

Empresa Contratada: Equiplano Sistemas Ltda

CNPJ: 76.513.639/0001-32

Origem: Dispensa de Licitação nº 02/2019

Data de Abertura: 20/12/2019

Vigência: 12 meses

Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

PRANCHITA/PR, 20 de dezembro de 2019.  
ANTONIO JOEL PADILHA-PRESIDENTE CPL  
NAYARA V. DE CASTRO-MEMBRO  
ELIANA C. S. DA ROSA-MEMBRO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, em favor de:

Empresa Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CNPJ N° 76 513 639/0001-32

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita/PR, em 20 de dezembro de 2019.

OLIVETO LUIZ GNOATTO-Presidente

Cod319401

Cod319402





# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente **OLIVETO LUIZ GNOATTO**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

**CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82.510-350 - BAIRRO: Bacacheri - CIDADE: CURITIBA/PR, neste ato representado por seu sócio João Luiz de Macedo Junior, portador da Cédula de Identidade Civil Rg nº 4.406.041-6 - SSP/PR inscrito no CPF Nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82.510-350 - BAIRRO: Bacacheri - CIDADE: CURITIBA/PR.

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2019, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário, conforme especificações técnicas que seguem:

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. O Software deverá conter em seus programas todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

##### 1.1. Módulo Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

1.1.1. Todos os módulos do item 1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - art. 12);



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
  - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
  - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
  - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
  - 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
  - 1.1.7.5. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
  - 1.1.7.6. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;
  - 1.1.7.7. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa.
- 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
  - 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
  - 1.1.9.1. A apuração da licitação;
  - 1.1.9.2. Homologação da licitação;
  - 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
  - 1.1.9.4. Requisição de compra;
  - 1.1.9.5. Requisição de empenho;
  - 1.1.9.6. Empenho;
  - 1.1.9.7. Liquidação;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.9.8.** Previsão de pagamento;
- 1.1.9.9.** Pagamento;
- 1.1.10.** Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11.** Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, protocolo e patrimônio;
- 1.1.12.** Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
- 1.1.13.** Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
- 1.1.14.** Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
- 1.1.15.** Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
- 1.1.15.1.** Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 1.1.15.2.** Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.15.3.** Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
- 1.1.15.4.** Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 1.1.15.5.** Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
- 1.1.15.6.** Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
- 1.1.15.7.** Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
- 1.1.15.8.** Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação
- 1.1.15.9.** Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos
- 1.1.15.10.** Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas
- 1.1.15.11.** Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
- 1.1.15.12.** Lançamento de variações patrimoniais a partir das liquidações e receita orçamentária;
- 1.1.15.13.** Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 1.1.15.14.** Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 1.1.15.15.** Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 1.1.15.16.** Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16.** Restos a pagar:
- 1.1.16.1.** Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
- 1.1.16.2.** Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos,



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.

- 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.20. Cadastro das certidões de tomadores de recursos com validade e chave de autenticação para emissão e autenticidade via web
- 1.1.21. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.22. Integração entre os módulos;
- 1.1.23. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 1.1.24. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.25. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;
  - 1.1.25.1. Secretaria de Receita Previdenciária;
  - 1.1.25.2. Receita Federal;
- 1.1.26. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.27. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.28. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.29. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.30. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
- 1.1.31. Importação, processamento e geração da Matriz de Saldos Contábeis para o Siconfi
- 1.1.32. Contabilização automatizada dos contratos
- 1.1.33. Controle de prestação de contas de adiantamento
- 1.1.34. Processo de compensação/conciliação automatizada
- 1.1.35. Controle de movimentação de estoque do almoxarifado
- 1.1.36. Controle de cadastro e movimentação de bens patrimoniais
- 1.1.37. Cadastro da comissão de bens patrimoniais
- 1.1.38. Inventário de bens
- 1.1.39. Emissão dos termos de responsabilidade, carga, baixa e transferência de bens



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### 1.2. Módulo de Licitação e Compras

- 1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
- 1.2.2. Controlar os documentos e certidões dos fornecedores, por data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;
- 1.2.3. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.2.4. Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a ato teca referente à comissão;
- 1.2.5. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.6. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 1.2.7. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.2.8. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.9. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.10. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;
- 1.2.11. Permitir a emissão do anexo I para aprovação e análise, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações sejam importadas na elaboração do edital;
- 1.2.12. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.13. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 1.2.14. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 1.2.15. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 1.2.16. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 1.2.17. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.18. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.19. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.20. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.21. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2.22. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.23. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
- 1.2.24. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.
- 1.2.25. Possuir a criação de lotes exclusivos, para itens que possuam natureza quantitativa e divisível que ultrapassem o valor total de R\$ 80.000,00, para divisão de cota específica para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e cota para ampla concorrência de acordo com critérios da lei complementar 147/2014;
- 1.2.26. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 1.2.27. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
- 1.2.28. Controle dos contratos e aditivos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 1.2.29. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 1.2.30. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 1.2.31. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.32. Controle de Requisição de compras.
- 1.2.33. Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como BLL e Licita net;
- 1.2.34. Permitir exportação para o Mural de Licitações do TCE-PR.
- 1.2.35. Permitir exportação dos módulos para a prestação de contas do TCE-PR.

### 1.3. Módulo de Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 1.3.1. Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 1.3.2. Possuir cadastro de dependentes;
- 1.3.3. Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 1.3.4. Possuir o cadastro e controle de funções gratificadas;
- 1.3.5. Possuir o cadastro de afastamentos e controle financeiro, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 1.3.6. Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7. Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 1.3.8. Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;

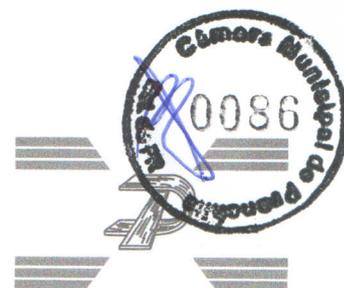




# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.3.9. Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 1.3.10. Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
- 1.3.11. Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 1.3.12. Possuir cadastro de jornada de trabalho;
- 1.3.13. Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;
- 1.3.14. Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;
- 1.3.15. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;
- 1.3.16. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado num cargo em comissão;
- 1.3.17. Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc);
- 1.3.18. Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
- 1.3.19. Possuir cadastro e controle da licença prêmio;
- 1.3.20. Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;
- 1.3.21. Possuir o controle de margem consignável;
- 1.3.22. Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
- 1.3.23. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
- 1.3.24. Possuir Memória / Log de cálculo;
- 1.3.25. Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
- 1.3.26. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
- 1.3.27. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Câmara Municipal de Pranchita;
- 1.3.28. Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
- 1.3.29. Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
- 1.3.30. Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.
- 1.3.31. Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
- 1.3.32. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD;
- 1.3.33. Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.3.34. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 1.3.35. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento e ficha funcional;
- 1.3.36. Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.37. Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 1.3.38. Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
- 1.3.39. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 1.3.40. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 1.3.41. Possuir progressão salarial automática e gerando a listagem dos servidores que foi concedido a progressão;
- 1.3.42. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.

### 1.4. Módulo do Portal da Transparência

- 1.4.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 1.4.2. Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
- 1.4.3. Deve permitir as consultas:
  - 1.4.3.1. Relatórios do plano plurianual e seus anexos
  - 1.4.3.2. Relatórios da Lei de diretrizes orçamentárias
  - 1.4.3.3. Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal
  - 1.4.3.4. Relação de servidores ativos, inativos, salários e quadro funcional;
  - 1.4.3.5. Relação das licitações e contratos: Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
  - 1.4.3.6. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
  - 1.4.3.7. Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64;
  - 1.4.3.8. Demonstrativo das contas bancárias da entidade
  - 1.4.3.9. Relação das transferências entre entes da mesma esfera de governo
  - 1.4.3.10. Relação das transferências financeiras a terceiros
  - 1.4.3.11. Relação das transferências de convênios
  - 1.4.3.12. Relatório de empenhos de diárias concedidas
  - 1.4.3.13. Relação da prestação de contas de adiantamentos
  - 1.4.3.14. Relação com Saldo a pagar por credor
  - 1.4.3.15. Relação dos documentos fiscais das liquidações
  - 1.4.3.16. Relação de bens patrimoniais, bens recebidos/baixados por doação
  - 1.4.3.17. Relação de bens cedidos
  - 1.4.3.18. Relação de itens em estoque
  - 1.4.3.19. Relação da situação dos pedidos protocolados
  - 1.4.3.20. Opção específica para publicação de relatórios diversos a critério da entidade



P



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:** SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários que não sejam da própria contratada; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO:** A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em doze parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), devendo serem pagas até o quinto dia útil subsequente a prestação dos serviços, que serão depositadas em conta corrente de titularidade da Contratada, após apresentação das Notas Fiscais dos respectivos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

**Parágrafo segundo:** Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO:** O serviço ora contratado será executado em estrita observância a descrição e especificações constantes na Cláusula Primeira, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da contratada. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data constante na cláusula terceira.



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA SEXTA – MULTA:** Aplicar-se-á multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- c) Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

**Parágrafo primeiro:** A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo segundo:** Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo: GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL:** As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

9



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo terceiro:** A contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratantes ou a terceiros.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro:** Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e a Câmara Municipal de Pranchita, ora Contratante relativamente a estas e demais obrigações, direitos e/ou ônus que eventualmente ocorram.

**Parágrafo sexto:** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DE PROPRIEDADE:** O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO:** Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à CONTRATADA através do endereço [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br) na área de Suporte, mediante acesso identificado.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE deve permitir à CONTRATADA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

**Parágrafo segundo:** Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela CONTRATADA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

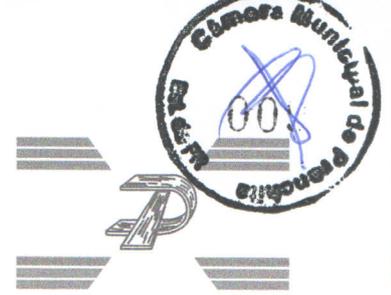
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS:** Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - TOLERÂNCIA:** A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NULIDADE:** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO:** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, 06 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Nome: IMACIO BONJITO  
CPF: 591.116.629-04

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ana Paula Vicari Nunes  
CPF: 603.574.849-40



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ N.º 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ N.º 76.513.639/0001-32

OBJETO - Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N.º 02/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 06 de janeiro de 2020.



OLIVETO LUIZ GNOATTO  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA CNPJ Nº 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 76.513.639/0001-32

OBJETO-Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 02/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 06 de janeiro de 2020.

OLIVETO LUIZ GNOATTO-Presidente

Cod321159